



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do Telefone (15) 3557-1144 ou do e-mail compras.itaoca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023 AS 09H

Entrega do (s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: as 09H do dia 27 de março de 2023.

Local: Prefeitura do Município de Itaóca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 592/2.008.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADA NO BAIRRO LAGEADO ITAÓCA/SP**, com veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, em regime de menor preço do quilometro rodado, conforme descrição do Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.1.1 Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo II - “Termo de Credenciamento”)**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5. Os credenciados deverão entregar a Pregoeira “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo III** – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE - 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE - 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL

4.6.1. A proposta comercial deverá:

Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar cotação de preços unitários para o serviço constante do **anexo I**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após virgula.

d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, bem como encargos trabalhistas, funcionários, manutenção e conservação do veículo; conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. constar todas as exigências estabelecidas nos **anexo I**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.2.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.2.1.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.1.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.2.1.5 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.2.1.6 Após a negociação, se houver, a Pregoeira considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da Pregoeira, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.1. A Pregoeira acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

5.3.2. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.1.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.1.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

6.1.1.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III – DECLARAÇÕES:

6.1.1.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** –Modelo de Declaração.

6.1.1.10 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato:

a) cópia do certificado de propriedade do veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros, devendo possuir ano de fabricação a partir de 2018;

b) Não sendo a empresa interessada a proprietária do veículo, deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato declaração específica do proprietário, com firma reconhecida, autorizando o uso desse mesmo veículo durante a execução do contrato exclusivamente para o transporte lícitado.

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela execução dos serviços – Categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro, devendo obter Curso de capacitação para Transporte escolar.

d) Comprovante específico de vinculação do motorista, que será feito através de Contrato de Trabalho devidamente autenticado junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, conforme previsto na sumula 25 do TCE/SP.

e) se compromete de identificar visível nas laterais do veículo “TRANSPORTE ESCOLAR” em tamanho e cores padronizados.

OBSERVAÇÕES:

A) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto lícitado.

B) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

B.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

B.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

C) Os documentos exigidos para habilitação, deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10. DO CONTRATO

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo V).**

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

10.3. Havendo prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da convocação, apresentar documentos declarados no ato da licitação e assinar o termo de contrato.

10.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do seu prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, nos dias letivos de aula e horários pré estabelecidos no Anexo I deste Instrumento, e seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após o mês da prestação de serviços com apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário e/ou responsável pela Pasta. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados; e da apresentação da relação dos empregados para conferência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

11.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

12. DAS PENALIDADES

12.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.

12.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

12.1.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

12.2 DAS MULTAS:

12.2.10 infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

12.2.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

12.2.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

12.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.2.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

12.3. Os atrasos dos serviços superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

12.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação estimado no valor total de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
66 - 3.3.90.39.00.00.00.0118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na rua **Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

14.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

14.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

14.2.1 QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145- centro - ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

14.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

15. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br e poderão ser solicitados via email de licitacoes.itaoca@gmail.com

15.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado do quilometro rodado

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

ITAÓCA - SP, 06 DE MARÇO DE 2023

**ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

Estima-se 78KM/dia ao valor de R\$ 6,00 (seis reais) o KM/rodado, considerando 200 dias letivos totalizando 15.600 KM/ano.

REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADO NO BAIRRO LAGEADO EM ITAOCA, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, DEVENDO POSSUIR ANO A PARTIR DE 2018 QUE ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGO.

EXIGENCIAS CONTRATUAIS:

a) cópia do certificado de propriedade do veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros, devendo possuir ano a partir de 2018;

b) Não sendo a empresa interessada a proprietária do veículo, deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato declaração específica do proprietário, autorizando o uso desse mesmo veículo durante a execução do contrato exclusivamente para o transporte licitado.

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela execução dos serviços – Categoria exigida no Código de Trânsito Brasileiro, devendo obter Curso de capacitação para Transporte escolar.

d) Comprovante específico de vinculação do motorista, que será feito através de Contrato de Trabalho devidamente autenticado junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, conforme previsto na sumula 25 do TCE/SP.

e) se comprometer de identificar visível nas laterais do veículo “TRANSPORTE ESCOLAR” em tamanho e cores padronizados.

f) A adjudicatária deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

g) Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

h) veículo com capacidade mínima de 07 lugares, com ano de fabricação a partir de 2018, com boas condições de uso e manutenção (pneus, pintura, funilaria, mecânica, documentação regular, vistoria do transporte, acessórios internos e externos, com faixa escolar no veículo), pagamento por quilometro rodado, incluindo combustível, manutenção, motorista sob itinerário com apresentação de antecedentes criminais, certidão negativa e cursos de transporte escolar e coletivo.

ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SERRINHA				
HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA	BAIRRO INICIAL	BAIRRO FINAL	ROTA	ESCOLA ATENDIDA
Manhã 06h:00 as 07h:00	Guarda Mão/Serrinha	Lageado	Serrinha a Lageado Lageado a Guarda Mão	EE Cacilda Lages Pereira Cavani
Tarde 13h:20 as 14h:00	Serrinha	Lageado	Serrinha a Lageado	EE Cacilda Lages Pereira Cavani
Tarde 14h:15 as 15h:00	Lageado	Serrinha	Lageado a Serrinha Lageado a Guarda Mão	EE Cacilda Lages Pereira Cavani
Noite 21h:15 as 22h:00	Lageado	Serrinha	Lageado a Serrinha	EE Cacilda Lages Pereira Cavani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itaóca
Estado de São Paulo.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADO NO BAIRRO LAGEADO ITAÓCA/SP**, DECLARAMOS ainda de que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

À Prefeitura do Município de Itaóca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n°, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL / DATA

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADA NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP.

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2023, na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP**, localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, compareceram de um lado a **PREFEITURA** do Município de Itaoca inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP. e do CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominada Contratante, de outro a lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF, com sede, neste ato representado por seu proprietário Sr, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº SSP/SP, CPF nº, com endereço no endereço, doravante denominada Contratada, concernente ao **PROCESSO Nº 016/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADO NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP**, com veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, em regime de menor preço do quilometro rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após o mês da prestação de serviços com apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário e/ou responsável pela Pasta. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados; e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

2.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela ad-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

judicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

2.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor do quilometro rodado importa em R\$ xxx (xxx), considerando 200 dias letivos, totaliza no valor de R\$ xxxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1 Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 2º - Honrar com os de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

5.1.1 O veículo a ser utilizado pela adjudicatária poderá ser substituído, desde que devidamente demonstrado que sua capacidade seja igual ou superior e obedecendo tais exigências constantes no processo licitatório, licenciado neste Município, devendo haver um aditamento contratual, com apresentação de todos os documentos atinentes ao veículo e exigidos anteriormente para a confecção do contrato.

5.1.2 Na hipótese do veículo destinado a execução do serviço ficar impossibilitado de fazê-lo, deverá à contratada substituí-lo por um veículo reserva, contanto que tenha também as especificações exigidas neste certame, e imediatamente, a tempo de realizar os serviços, sob aplicação de penalidade, bem como no caso de substituição do motorista do veículo no decorrer do contrato, a contratada deverá apresentar a documentação necessária e exigida neste certame, dentro do prazo de 24 horas, substituição esta condicionada à anuência da Contratante.

5.1.3 Caso a contratada deixe de atender por três vezes o transporte terá seu contrato rescindido, vez que é sua obrigação à substituição imediata de um veículo impossibilitado de executar os serviços por um reserva.

5.1.4 O veículo deverá possuir identificação visível nas laterais "TRANSPORTE ESCOLAR" em tamanho e cores padronizados.

5.1.5 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

5.1.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.7 Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas bem como manter o veículo em boas condições de segurança e tráfego.

5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.9 Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenização a todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA;

5.1.10 Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

5.1.11 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e seu término em 12 (doze) meses, considerado 200 (duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
66 - 3.3.90.39.00.00.00.0118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações, e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CNPJ: 67.360.362/0001-64

ANTONIO CARLOS TRANNIN

PREFEITO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
RG RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADA NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITAOCA/SP, DE.....DE 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.023